



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2017 – PMA)

**LEI Nº. 2.955 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031 – Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.3104 – MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020 – Construir o Mercado do Produtor	
4.4.90.51.00.00.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031 – Manter a Educação Especial	
3.3.90.39.00.00.3104 – OUTROS SERVIÇOS DE	4.100,00
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
ECONÔMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058 – Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.1000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	5.000,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.100,00	4.100,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.000,00	5.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.020. Construir o Mercado do Produtor	5.000,00	
2.031. Manter a Educação Especial	4.100,00	4.100,00
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		5.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal